Pouso Alegre, 24 de Fevereiro de 2015.

Ofício Nº 85 / 2015

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 38/2015 encaminhado por Vossa Senhoria, esclarecemos, em primeiro lugar, que a Lei Municipal nº 5.329/2013 não alterou a Lei Orgânica Municipal por impossibilidade sistêmica, já que a LOM, para ser modificada, observa um procedimento legislativo próprio, conforme disposto no *caput* do art. 29 da Constituição Federal.

A respeito do caso em discussão, informamos que em 09/07/2013 foi protocolado junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre o Substitutivo ao Projeto de Emenda à LOM nº 11/2013, cujo objeto era alterar a redação do § 1º do art. 115 da Lei Orgânica Municipal, em substituição ao Projeto de Emenda à LOM nº 11/2013, protocolado nesta Casa em 21/05/2013

Destaca-se que o texto do Substitutivo ao Projeto de Emenda à LOM nº 11/2013, juntamente com sua respectiva justificativa, foi publicado no “Jornal Diário” de 16/07/2013, edição nº 1767, p. 02.

Cumpre informar ainda que o Substitutivo ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 11/2013 foi aprovado em 1ª votação na Sessão Ordinária de 16/07/2013, por 13 (treze) votos a 0 (zero), e em 2ª votação na Sessão Ordinária de 30/07/2013, por 15 (quinze) votos.

Após a regular tramitação descrita, em 30/07/2013 foi promulgada pela Câmara Municipal de Pouso Alegre a Emenda à LOM nº 67/2013, publicada no “Jornal Diário” de 02/08/2013, edição nº 1778, p. 02.

Finalmente, a Lei Ordinária nº 5.329/2013 deriva do Projeto de Lei nº 523/2013 e a Lei Ordinária nº 5.535/2014 deriva do Projeto de Lei nº 680/2014.

Seguem anexas as certidões de vigência das Leis Ordinárias nº 5.329/2013 e 5.535/2014 e da redação do art. 115 da Lei Orgânica Municipal vigente até a presente data.

Atenciosamente,

|  |
| --- |
| RAFAEL HUHN |
| PRESIDENTE DA MESA |

Ao Senhor

Luiz Antonio dos Santos

Presidente do SISEMPA

Pouso Alegre-MG